



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **EDITAL Nº. 001/2024**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2025 nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha-SC que oferecem atendimento de Educação Infantil.*

Jair Valcarenghi, Secretário Municipal da Educação de Iraceminha, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escolar, para crianças até zero anos até cinco anos de idade e as demais crianças que completam seis anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

#### **1.DA APRESENTAÇÃO:**

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de zero, um, dois, três anos completos;

II – Pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do referente ano de matrícula.

III- Disposições gerais da faixa etária e sua respectiva turma para enturmação seguir anexo A.

#### **2. DOS OBJETIVOS:**

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha/SC que oferecem Educação Infantil.

2.2 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

I – Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, Pré-Escolares e as demais Unidades Escolares.

III – Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

IV – Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

V – Cadastrar e atualizar os dados no Sistema IntelliBR- Sistema de Gestão Educacional-AMERIOS.

VI – Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS:**

**3.1 Ficha Cadastral** – As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

I – No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais e/o responsáveis, deverão apresentar toda a documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

II – A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.

**3.2 Solicitação de Transferência** – A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família as Unidades Escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

I – A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

### **3.3 Renovação de Matrícula** –

**3.3.1** É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades Escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste Edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

**3.3.2** A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais e/ou responsáveis, através do preenchimento da ficha cadastral, visando a atualização e renovação de cadastro

com assinatura do(a) diretor(a), secretário escolar ou professor responsável em data estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o cronograma estabelecido por esse edital.

**3.4 Matrícula Nova** – A matrícula deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis da criança, por meio de preenchimento e assinatura da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, e entrega de toda a documentação exigida no presente nesse edital, e seguindo o cronograma presente nesse edital.

**3.5 Desistência da Vaga:** Acontecerá a qualquer tempo durante o letivo, se a criança não estiver em idade obrigatória para frequentar a Educação Infantil, pelo motivo de:

I - A pedido da família;

II - Por motivos de infrequência escolar sem justificativa e sem atestado médico, por mais de 15 dias letivos consecutivos;

III - Quando a criança residir com a família em outro município em que não há oferta de vaga e/ou não houve comunicação por parte da família após 15 dias de infrequência da criança no educandário da atual matrícula.

#### **4. DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A MATRÍCULA:**

4.1 As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha-SC, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

**I - CRECHE:** Centro de Educação Infantil Pró-Infância Mônica.

#### **II- PRÉ - ESCOLA –**

A) Do Pré Escolar “Criança Sorriso” na Linha Biguá- Iraceminha/SC.

B) Do Pré Escolar “As Estrelinhas” no Distrito de São José do Laranjal- Iraceminha/SC.

C) Centro de Educação Infantil Pró Infância Mônica – Rua Manacá, nº 70 - Loteamento Vivian- Iraceminha/SC.

#### **5.DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS:**

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 A criança será matriculada no turno em que há a disponibilidade de vaga por turma. Segue abaixo as etapas conforme a faixa etária, bem como número de alunos por turma:

a) **EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA (ANEXO I)**

**☑ BERCÁRIO:** 06 meses completos ou a completar até 31 de março do presente ano letivo- 06 alunos por turma, no turno Vespertino. Se houver vagas disponíveis, serão matriculadas, crianças que completarem seis meses durante o ano letivo.

**☑MATERNAL I:** 01 ano ou a completar até 31 de março do ano letivo –

- **TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com até 08 alunos por turma;

-**TURMA REGULAR:** Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com até 08 alunos por turma;

**☑MATERNAL II:** 02 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo;

- **TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com até 12 alunos por turma;

-**TURMA REGULAR:** Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno Matutino, com até 12 alunos por turma;

**☑MATERNAL III-** 03 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 15 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino.

- **TURMA INTEGRAL:** Obrigatoriedade da matrícula e frequência da grade curricular integral no turno matutino e vespertino, com até 15 alunos por turma;

-**TURMA REGULAR:** Obrigatoriedade de matrícula e frequência da grade curricular regular no turno vespertino, com até 15 alunos por turma;

**☑MATERNAL MISTO L<sup>a</sup> BIGUÁ:** 02 ano completos ou a completar até 31 de março do ano letivo vigentes.

**PRÉ I**- 04 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 18 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino.

**PRÉ II**- 05 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 20 alunos por turma nos turnos Vespertino/Matutino.

**Observação:** A quantidade de turmas será organizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda de matrículas, e se necessário, será reorganizado os turnos e turmas.

**b) EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA “CRIANÇA SORRISO” E PRÉ ESCOLAR “AS ESTRELINHAS ” :**

**PRÉ II MISTO (MATUTINO):** Faixa etária conforme ANEXO I e demais situações específicas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**PRÉ I MISTO (VESPERTINO):** Faixa etária conforme ANEXO I e demais situações específicas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Caso não obter o número mínimo de matrículas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas turmas haverá uma reorganização das enturmações dos estudantes para o turno que obteve maior número de matrículas, e caso houver outras excepcionalidades cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar e adequar a oferta das turmas.

5.3 O desdobro de turmas está condicionado em até 17% a mais no número de matrículas na turma, e cabe a Secretaria Municipal de Educação reorganizar a oferta das turmas, se necessário.

## **6. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

6.1 O Setor de Matrículas localizado na Secretaria Municipal de Educação e o(a) Gestor(a) da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral de matrícula e rematrícula e no Sistema de Gestão Educacional- INTELLBR.

6.2 Toda documentação legal deverá ser apresentada deixando uma fotocópia na Unidade Escolar conforme item 7. do presente de edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

7.1 Segue a organização necessário sobre a documentação:

### **7.1.1 Ficha Cadastral de Espera, Matrícula Nova e Rematrícula:**

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Original e Fotocópia da página das vacinas recebidas) e/ou comprovante da Secretaria Municipal de Saúde do setor de vacinas.
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
- Contato telefônico atualizado;
- Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;
- Comprovação de cadastro do CadÚnico – para famílias inseridas em programas sociais;

**7.1.2 Desistência da Vaga:** Ver e respeitar o item 3.5 deste edital. Se por ventura, a criança que não estiver ainda em idade obrigatória desistir da vaga, a família e/ou responsável legal tem o dever de comparecer a unidade escolar e realizar a desistência legal da vaga e se caso, a família não comparecer na unidade escolar após 15 dias consecutivos de infrequência escolar sem atestado ou lado médico como justificativa, a Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para desvincular como desistente da turma para que sejam chamadas outras crianças que estão na lista de espera para matricular-se na turma.

**7.1.3 Solicitação de Transferência:** Será realizado com formulário padrão pelo Sistema SGE ( AMERIOS) em contato com a nova unidade escolar de matrícula da criança e/ou se for em outro estabelecimento escolar que não pertence a região da AMERIOS ocorrerá através de documento escrito e/ou encaminhado via email.. Cabe a família, sempre informar o local de transferência a Gestão Escolar ou Secretaria Municipal da Educação, e quando não informar poderá perder a vaga na unidade escolar.

**7.1.4 Matrícula por transferência:** Realizar o preenchimento da ficha de matrícula.

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Original e Fotocópia da página das vacinas recebidas) e/ou comprovante da Secretaria Municipal de Saúde do setor de vacinas.
- Comprovante de Residência atualizado.

- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
- Contato telefônico atualizado;
- Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;
- Comprovação de cadastro do CadÚnico – para famílias inseridas em programas sociais;

#### **7.1.5 Matrículas por lista de espera:**

A) Os pais e/ou responsáveis tem a responsabilidade de entregar a documentação abaixo relacionada e preencher ficha de matrícula no estabelecimento escolar.

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Original e Fotocópia da página das vacinas recebidas) e/ou comprovante da Secretaria Municipal de Saúde do setor de vacinas.
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);
- Contato telefônico atualizado;
- Declaração ou atestado médico atualizado em casos de restrições alimentares/alergias/medicamento e/ou outras;
- Comprovação de cadastro do CadÚnico – para famílias inseridas em programas sociais;

B) Os pais e/ou responsáveis das crianças com comprovação de domicílio em Iraceminha-SC, poderão realizar matrícula para lista de espera, quando a unidade escolar não apresentar vaga disponível para idade da criança ou quando o aluno não apresentar idade mínima (6 meses) para frequentar berçário.

C) A ordem de acesso à vaga levará em consideração em ordem crescente da idade da criança, para acesso ao berçário. No caso de nascidos no mesmo dia será levado em consideração a data de matrícula efetuada pelos responsáveis.

D) A ordem de acesso as turmas de Berçário, Maternal I, II e III será por meio da data da matrícula efetuada pelos pais e/ou responsáveis.

E ) Os pais e/ou responsáveis pelas crianças que estão em fila de espera, deverão acompanhar a disponibilidade de vagas pelo site da Prefeitura Municipal de Iraceminha. Sendo que a direção escolar ou Secretaria de Educação, entrará em contato com os responsáveis por meio de número de telefone disponibilizado pelos mesmos no ato do preenchimento da ficha de matrícula. As informações repassadas e a atualização dos dados da matrícula serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

F) Assim que comunicados as famílias terão prazo de três (03) dias úteis para entrar em contato com a unidade escolar e efetuar a matrícula do aluno. Caso contrário a vaga será repassada para a próxima matrícula em lista de espera.

G) Em caso de desistência da vaga da oferecida, a criança retornará para o final da fila de espera.

H) As matrículas disponibilizadas para as turmas em tempo integral serão preferencialmente destinadas para crianças em que seus pais ou responsáveis legais apresentam comprovação de trabalho.

I) Caso as vagas de período integral não serão preenchidas pelos critérios acima citados, as mesmas poderão ser destinadas para crianças em vulnerabilidade social ou casos de encaminhamento de órgão de proteção à criança.

J) Cabe a Secretaria de Educação junto com a direção escolar avaliar e solicitar documentação comprobatória de trabalho dos pais e/ou responsáveis das crianças que frequentam as turmas em tempo integral, no decorrer do ano letivo, para andamento da fila de espera, seguindo os critérios acima citados.

K) As crianças cujas famílias apresentarem a comprovação de cadastro no CadÚnico, comprovando a inscrição em programas sociais do governo federal, terão atendimento prioritário em caso de lista de espera.

L) A Secretaria de Educação realizará a reorganização das turmas do Pré-Escolar Misto das Escolas Criança Sorriso e As Estrelinhas, com base no número de alunos matriculados.



## **8.DO CRONOGRAMA:**

**8.1** Segue o cronograma, sendo que qualquer excepcionalidade ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha- SC.

**8.1.1 Matrícula no CEI Pró Infância Mônica:** Será realizada em cada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, das 07h30 às 11h20 e das 13h15 às 17h.

**8.1.1.1 Matrícula e Matrícula no Pré-Escolar Criança Sorriso e no Pré-Escolar As Estrelinhas:** Dia 04 de novembro de 2024, das 07h20 às 11h20.

**8.1.2 Matrícula Nova no CEI Pró-Infância Mônica:** Será realizada nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2024, das 07h30 às 11h20 e das 13h15 às 17h.

**8.1.3 Matrícula por transferência:** No decorrer do ano letivo de 2025, em cada estabelecimento escolar.

**8.1.4 Solicitação de transferência:** No decorrer do ano letivo de 2025, em cada estabelecimento escolar.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital em mural das unidades escolares e site oficial do Município de Iraceminha, em especial, ao primeiro período destinado à realização das matrículas e matrículas novas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino da Rede Municipal de Iraceminha- SC.

**10.2** A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais acesso ao regime interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico, comunicação e avisos de interesse dos pais e/ou responsáveis.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais e/ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital, os pais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa, falada, escrita e televisada. Podendo eventualmente ocorrer à divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares, sendo que no ato da matrícula assinam a autorização de uso de imagem, e não podem cobrar direitos autorais pelas imagens divulgadas..

10.6 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação ) de Iraceminha-SC conforme surgirem no decorrer no ano letivo.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data de publicação.

Iraceminha/SC, 23 de outubro de 2024.

Jair Valcarenghi

**SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**IRACEMINHA/SC**

**ANEXO A**

<b>ETAPA</b>	<b>TURMA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>
<b>Educação Infantil no CEI Pró - Infância Mônica</b>	<b>PRÉ II</b>	01/04/2019 Á 31/03/2020
	<b>PRÉ I</b>	01/04/2020 Á 31/03/2021
	<b>MATERNAL III</b>	01/04/2021 Á 31/03/2022
	<b>MATERNAL II</b>	01/04/2022 á 31/03/2023
	<b>MATERNAL I</b>	01/04/2023 á 31/03/2024
	<b>BERÇÁRIO</b>	De 01/04/2024 á 31/10/2024
<b>ETAPA</b>	<b>TURMA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>
<b>Educação Infantil Pré - Escolar “As Estrelinhas” e Pré-Escolar “Criança - Sorriso”</b>		01/04/2019 Á 31/03/2020
	<b>PRÉ II MISTO</b>	01/04/2020 Á 31/12/2020
	<b>PRÉ I MISTO</b>	01/01/2021 Á 31/03/2022
	<b>E-mail para transferências, atestados de vagas e frequência.</b>	matriculas@iraceminha.sc.gov.br  educacao@iraceminha.sc.gov.br